



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA AUTOCLAVE DIGITAL 75 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER, conforme especificações e condições constantes neste termo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição do produto
01	01	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL, CAPACIDADE 75 LITROS, VOLTAGEM 220v, POTÊNCIA 2200w, FREQUÊNCIA 50/60HZ, TEMPERATURA DE TRABALHO 121°C A 134°C, PRESSÃO DE TRABALHO 1 KGF/CM³ A 3 KGF/CM³, CÂMARA Ø353MM (DIÂMETRO) X 73,65MM (PROFUNDIDADE), MEDIDAS 45,25CM (ALTURA) X 89,30CM (COMPRIMENTO) X 49,70CM (LARGURA)

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Para atender as necessidades de esterilização de materiais, processo extremamente importante para a segurança de um ambiente hospitalar e para a substituição do equipamento atual que vem apresentando vários problemas em seu funcionamento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO:

3.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2058 Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer

Despesa: 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Recurso: 40 Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1. A licitante deverá possuir Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício.

4.1.1. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas Licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal”, e Licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.2. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro; ou



4.3.1. Publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13.

4.3.2. O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação do protocolo da solicitação de revalidação e da publicação do ato de registro ou revalidação anterior no Diário Oficial da União, conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76. A cópia do DOU deverá possuir a identificação clara do item, grifado em caneta marca texto, a fim de facilitar a identificação do registro.

4.3.3. O produto se importado também devem possuir o registro no Ministério da Saúde.

5. DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

5.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

6. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO PRODUTO:

6.1. A entrega provisória do objeto licitado será feita em até 30 (trinta) dias, após a homologação do processo licitatório, assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho de despesa.

6.2. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos.

6.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, somente será reconhecido pelo Município de São Vicente do Sul/RS, caso o mesmo seja devidamente fundamentado, solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

6.4. O local de entrega será na cidade de São Vicente do Sul/RS, no local indicado na nota de empenho de despesa, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

6.5. A empresa licitante deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação.

7 - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representante (Fiscal de Contrato) ou comissão, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

São Vicente do Sul, 18/11/2022

LUIS FERNANDO VALENTE ZUCUNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE